PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OF.TST.ASPAR.GP Nº 79

Brasília, de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Assunto: **Atualização do impacto orçamentário do Projeto de Lei nº 7.906/2014.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Com os meus cumprimentos, encaminho à elevada consideração de Vossa Excelência os dados atualizados do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei em epígrafe, que trata da criação de cargos de Juiz do Trabalho Substituto no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para que seja anexado ao Processado do Projeto.

Esse Regional solicita a criação de 21 cargos de Juiz do Trabalho Substituto, cujo impacto financeiro para 2015 (a partir de março) é de R$ 8.020.178,40 (oito milhões e vinte mil e cento e setenta e oito reais e quarenta centavos); e de R$ 9.624.214,08 (nove milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e duzentos e quatorze reais e oito centavos), em cada um dos dois exercícios imediatamente subsequentes.

Por oportuno, ressalto que os acréscimos decorrentes da criação dos aludidos cargos encontram-se dentro dos limites (legal e prudencial) estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para gastos com pessoal e encargos sociais.

Atenciosamente,

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PRESIDÊNCIA CÂMARA 19/MAR/15 10:25 012992

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 19/Mar/2015 11:29
Ponto: 119328 Ass.: Origem: GAB IRG

ASSESSORIA PARLAMENTAR
Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 – Lote 1 Bloco A Sala 432
Brasília – DF
70070-600
Telefones: (61) 3043-4572 / 3043-3073
E-mail: aspar@tst.jus.br

C=188479

ANÁLISE DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS, CJ E FC

RELATÓRIO 1 :

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, § 2º e 17 - LRF) AFERIÇÃO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL (Art. 19 - LRF)

Tribunal Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Fundamentação Legal: PL 7.906/2014

1) QUADRO DE QUANTITATIVOS DE CARGOS, CJ E FC A SEREM CRIADOS

CARGOS EFETIVOS		CARGOS EM COMISSÃO (CJ)		FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)	
TIPO	QUANT.	TIPO	QUANT.	TIPO	QUANT.
JUIZ TOGADO	-	CJ-1	-	FC - 1	-
JUIZ DE VT	-	CJ-2	-	FC - 2	-
JUIZ SUBSTITUTO	**21**	CJ-3	-	FC - 3	-
ANALISTA JUDICIÁRIO	-	CJ-4	-	FC - 4	-
TÉCNICO JUDICIÁRIO	-			FC - 5	-
AUXILIAR JUDICIÁRIO	-			FC - 6	-
SOMA	**21**		-		-

2) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (LC 101/2000, Arts. 16 e 17)

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO	2015	2016	2017
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.020.178,40	9.624.214,08	9.624.214,08
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS*	58.800,00	70.560,00	70.560,00
SOMA	8.078.978,40	9.694.774,08	9.694.774,08

*Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar e Assistência Médica e Odontológica.

3) AFERIÇÃO DOS LIMITES DE PESSOAL DA LC 101/2000 (Limite Legal - Arts. 19 e 20, I, b. Limite Prudencial - Art. 22, § Único)

DESPESA ATUAL COM PESSOAL (Dotação para 2015, deduzida das fontes 156 e 169*)			892.434.599,00
ESTIMATIVA DO IMPACTO ANUAL DESTA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS/CJ/FC			9.624.214,08
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA AFERIÇÃO DE LIMITES DA LRF			902.058.813,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)**	APURAÇÃO	01/01/2014 a 31/12/2014	641.578.197.000,00
PATICIPAÇÃO DO TRIBUNAL NA RCL (% DA RCL)			0,334056%
LIMITE LEGAL (Arts. 19 e 20, I, b)			2.143.230.461,77
LIMITE PRUDENCIAL (95% do Limite Legal - Art.22 § Único)			2.036.068.938,68
MARGEM RESIDUAL (limite prudencial - despesa total)			**1.134.010.125,61**

*Conforme a 6ª edição do Manual de Elaboração do RGF, aprovado pela Portaria STN/MF nº 632, de 30/08/2006, pg. 31, foram deduzidas da Despesa de Pessoal as fontes 156 e 169 destinadas ao pagamento de Aposentadorias e Pensões.

** A RCL utilizada é a do Exercício de 2014, constante da Portaria STN/MF nº 33/2015 relativa ao terceiro quadrimestre de 2014.

COMENTÁRIO:

O acréscimo decorrente da proposta de criação de cargos, CJ's e FC's não excederá os limites limites (legal e prudencial) estabelecidos pela LRF, considerando-se o período de apuração da RCL.

Brasília-DF, 26 fevereiro, 2015

Amaro Ricarte de Santana Filho
CFIN/CSJT

ANÁLISE DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS, CJ E FC

PLANILHA DE CÁLCULO 1 :

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, § 2º e 17 - LRF)
AFERIÇÃO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL (Art. 19 - LRF)

** Premissas e Metodologia utilizadas - Arts. 16, § 2º e 19 da LRF.*

FUNDAMENTO LEGAL: PL 7.906/2014

TRIBUNAL INTERESSADO: TRT 3ª REGIÃO

A) QUANTITATIVO DE CARGOS, CJ E FC A SEREM CRIADOS

JUÍZES		CARGOS EFETIVOS		FUNÇÕES COMISSIONADAS E CARGOS EM COMISSÃO		
				FC/CJ	QUANT DE FC	QUANT DE CJ
CARGO	QUANTIDADES	CARGO	QUANTIDADE	1	0	0
JUIZ TOGADO	0	ANALISTA	0	2	0	0
JUIZ DE VT	0	TÉCNICO	0	3	0	0
JUIZ SUBSTITUTO	21	AUXILIAR	0	4	0	0
				5	0	
				6	0	
TOTAL	21	TOTAL	0	TOTAL	0	0

B) CARGOS DE JUÍZES

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memória de Cálculo		Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
			nº de meses ===>	10		
			Ano==>	2015	2016	2017
(a) REMUNERAÇÃO MENSAL (SUBSÍDIO)	3.3.1.90.11	a		577.503,66	577.503,66	577.503,66
(b) VALOR ANUAL	3.3.1.90.11	b = a x nº de meses		5.775.036,65	6.930.043,98	6.930.043,98
(c) 13º SALÁRIO	3.3.1.90.11	c = a x (nº meses/12)		481.253,05	577.503,66	577.503,66
(d) 1/3 FÉRIAS	3.3.1.90.11	d = 2 X c/3		317.627,02	381.152,42	381.152,42
(e) SOMA - DESPESA ANUAL	3.3.1.90.11	e = b + c + d		6.573.916,72	7.888.700,06	7.888.700,06
(f) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PSSS	3.3.1.90.13	f = e x 22%		1.446.261,68	1.735.514,01	1.735.514,01
(g) IMPACTO ANUAL TOTAL		g = e + f		**8.020.178,40**	**9.624.214,08**	**9.624.214,08**

NOTAS I:
1) Os valores das remunerações de Magistrados foram extraídos da lei 10.474/2002.
2) Admitiu-se como custo anual, o somatório de 13 remunerações mais 2/3 constitucionais (férias).

C) CARGOS EFETIVOS

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memória de Cálculo		Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
			Informar o ano==>	2015	2016	2017
(a) REMUNERAÇÃO MENSAL	Parcela do PCS			jan/15	jan/16	jan/17
	remuneração mensal	-		-	-	-
	nº de meses ===>	10				
(b) VALOR ANUAL	3.3.1.90.11	b = a x nº de meses		-	-	-
(c) 13º SALÁRIO	3.3.1.90.11	c = a x (nº meses/12)		-	-	-
(d) 1/3 FÉRIAS	3.3.1.90.11	d = c/3		-	-	-
(e) SOMA	3.3.1.90.11	e = b + c + d		-	-	-
(f) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PSSS	3.3.1.90.13	f = e x 22%		-	-	-
(g) IMPACTO ANUAL TOTAL		g = e + f		-	-	-

NOTAS II:

1) Valores já com o PCS aprovado para o Poder Judiciário

D) CARGOS EM COMISSÃO (CJ) E FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memória de Cálculo	Informar o ano==>	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
				2015	2016	2017
(a) GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS E FUNÇÕES	remuneração mensal	-	-	jan/14 -	jan/15 -	jan/16 -
	nº de meses ===>	10	-	-	-	-
(b) VALOR ANUAL	3.3.1.90.11	b = a x nº de meses		-	-	-
(c) 13º SALÁRIO	3.3.1.90.11	c = a x nº de meses		-	-	-
(d) 1/3 FÉRIAS	3.3.1.90.11	d = c/3		-	-	-
(e) IMPACTO ANUAL TOTAL	3.3.1.90.11	e = b+ c + d		-	-	-

NOTAS III:
1) Para as FC'S 1, 2, 3 e 4 considerou-se o percentual para optantes pela remuneração do cargo; para as FC'S 5 e 6 e para todas as CJ (antigas FC's 7, 8, 9, e 10), considerou-se os valores integrais.
2) Para FC's e salários de servidores estáveis admitiu-se como custo anual o somatório de 13 remunerações mais 1/3 constitucional (férias).
3) Não há incidência de PSSS sobre o exercício de função comissionada, dessa forma não há contribuição patronal.

E) BENEFÍCIOS (Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, conforme Art. 17 da LRF)

Benefícios	Natureza da Despesa	Benefícios	Qte de beneficiários	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
				2015	2016	2017
(a) Auxílio Alimentação	3.3.3.90.46	751,96	0	-	-	-
(b) Auxílio Transporte	3.3.3.90.49	132,00	0	-	-	-
(c) Auxílio Pré Escolar	3.3.3.90.08	22,44	0	-	-	-
(d) Assistência Médica e Odontológica	3.3.3.90.93	280,00	21	5.880,00	5.880,00	5.880,00
(e) TOTAL MENSAL DE BENEFÍCIOS	e = a + b + c + d			5.880,00	5.880,00	5.880,00
(f) TOTAL ANUAL DE BENEFÍCIOS	f = e x 12			58.800,00	70.560,00	70.560,00

NOTAS IV:
1 - Os valores e a concessão dos Benefícios considerados são os praticados pelo TST.
2 - Auxílio Alimentação - valor constante do Ato.
3 - Auxílio Transporte - Maior tarifa urbana de Brasília - 3,00 x 22 dias, conforme Ato.SEPES.GDGCA.GP.Nº 72/99.
4 - Auxílio Pré-Escolar - Valor fixado pelo Ato.
5 - Para Cálculo do APE, considerou-se a soma dos valores médios pagos na JT retirados do cadastro de metas da LOA/2012, dividido pelo total de beneficiários.
6 - Valor de AMO, por pessoa, extraído do ATO TST.SEOF.GDGCA.GP Nº 74/2005, e 2ª faixa da tabela do TST p/GOLDEN CROSS.
7 - Para os benefícios Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e APE, adotou-se o critério atual do TST, que só os concede a Servidores (exceto magistrados).

F) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 16 e 17 da LRF)

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memória de Cálculo	nº de meses ===> / Informar o ano==>	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
			10 /	2015	2016	2017
(a) REMUNERAÇÃO ANUAL	3.3.1.90.11	a = B (b) + C (b) + D (c)		5.775.036,65	6.930.043,98	6.930.043,98
(b) 13º SALÁRIO	3.3.1.90.11	b = B (c) + C (c) + D (d)		481.253,05	577.503,66	577.503,66
(c) 1/3 FÉRIAS	3.3.1.90.11	c = B (d) + C (d) + D (e)		317.627,02	381.152,42	381.152,42
(d) SOMA	3.3.1.90.11	d = a + b + c		6.573.916,72	7.888.700,06	7.888.700,06
(e) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PSSS	3.3.1.90.13	e = B (f) + C (f)		1.446.261,68	1.735.514,01	1.735.514,01
(f) TOTAL DESPESA PESSOAL	-	f = d + e		8.020.178,40	9.624.214,08	9.624.214,08
(g) BENEFÍCIOS	veja quadro E	g = E (f)		58.800,00	70.560,00	70.560,00
(h) IMPACTO ANUAL TOTAL		h = f + g		**8.078.978,40**	**9.694.774,08**	**9.694.774,08**

NOTAS V:
1) Impacto no exercício corrente e nos dois subsequentes, conforme art. 17, § 1º da LRF.
2) As despesas resultantes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União.
3) Contribuição Patronal de acordo com a MP 167/2004, convertida na Lei nº 10.887/04.

G) AFERIÇÃO DOS LIMITES DA LRF (Conforme Art. 19 da LRF)

ITENS	Memória de Cálculo					Limites LRF
(a) ESTIMATIVA DO IMPACTO ANUAL DA DESPESA COM PESSOAL	a = item (f) do quadro anterior (Quadro F)					8.020.178,40
(b) DOTAÇÃO DE PESSOAL 2006	b = Dotação Autorizada para Pessoal e Encargos Sociais (deduzida fontes 156 e 169)					892.434.599,00
(c) DESPESA DE PESSOAL PREVISTA	c = a + b					900.454.777,40
(d) LIMITE LEGAL LRF (% da RCL)	d = Receita Corrente Líquida (RCL)	01/01/2014 a 31/12/2014	19/01/2015	641.578.197.000,00	0,334056%	2.143.230.461,77
(e) LIMITE PRUDENCIAL	e = d x 95%					2.036.068.938,68
(e) MARGEM RESIDUAL (Não Utilizada)	e = d - c					1.135.614.161,28

NOTAS VI:

1) O impacto orçamentário-financeiro resultante da criação de cargos, CJ's e FC's não implicará ultrapassagem dos limites (legal e prudencial) da LRF para despesa com Pessoal, considerando-se a RCL apurada no período indicado no quadro G.

2) O item (d) Limite legal da LRF, traz, a partir da 3ª coluna do quadro "G" acima: período de apuração da RCL, data de publicação, valor da RCL, participação percentual do tribunal e o limite para despesa com pessoal.

3) A RCL utilizada é a do Exercício de 2014, constante da Portaria STN/MF nº 33/2015, relativa ao terceiro quadrimestre de 2014.

4) Conforme a 6ª edição do Manual de Elaboração do RGF, aprovado pela Portaria STN/MF nº 632, de 30/08/2006, pg. 31, foram deduzidas da Despesa de Pessoal as fontes 156 e 169 destinadas ao pagamento de Aposentadorias e Pensões.

CFIN/CSJT, **26 fevereiro, 2015**

Amaro Ricarte de Santana Filho
CFIN/CSJT